



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3899/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 2424/2023

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

Ementa: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA à Associação Comunidade de Aprendizagem da Floresta - KAETÉ.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de *PROJETO DE RESOLUÇÃO* do Ilmo. Vereador, *Gil Magno*, que pretende conceder o Título de utilidade Pública à Associação Comunidade de Aprendizagem da Floresta - KAETÉ.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;***
- b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;***
- c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;***
- d) exercício dos poderes municipais;***
- e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;***
- f) desapropriações;***
- g) transferência temporária de sede do Governo;***
- h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 115;***
- i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.***

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Segue o voto:

Página: 1

II - VOTO:

Trata-se de Projeto de resolução que concede o Título de Utilidade Pública a Associação Comunidade de Aprendizagem da Floresta - KAETÉ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Segundo o autor, “conceituada Associação que tem por missão, oferecer a todos os moradores de Petrópolis (principalmente a crianças e adolescentes) uma educação integral e pró ecológica com vistas à sustentabilidade. Tem por objetivo principal a defesa do meio ambiente, os recursos naturais e a biodiversidade.”

A Associação Comunidade de Aprendizagem da Floresta - KAETÉ - tem por objetivo promover a educação ambiental aos jovens petropolitanos. A Educação Ambiental mostra-se um instrumento necessário e modificador, visando a melhorar a relação do homem com a natureza, promovendo reflexões acerca dos problemas ambientais e mostrando que a qualidade de vida e as futuras gerações dependem de um desenvolvimento sustentável. Esse ensino é essencial para a formação do cidadão e transformação da sociedade. A educação não se limita ao âmbito escolar, pois abre portas para outras esferas da sociedade e para um futuro promissor.

Sendo assim, entendo que se trata de Título importante, conveniente e oportuno, e em obediência as normas legais, inexistindo ilegalidade ou constitucionalidade, não vislumbro qualquer impedimento à sua tramitação em Plenário.

III - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vice – Presidente) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação da referida matéria em plenário.

Sala das Comissões em 12 de Junho de 2023



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal



DOMINGOS PROTETOR
Vogal